



*PREFEITURA MUNICIPAL*  
*Vargem Grande do Sul - SP*

## **DECRETO N.º 5002, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a suspensão de todas as aulas da Rede Municipal de Ensino, como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado, como específica.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as orientações da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou “Emergência de Saúde Pública”;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do coronavírus e assim evitar a sobrecarga do sistema de saúde.

**DECRETA:**

Art.1º Ficam suspensas todas as aulas da Rede Municipal de Ensino, gradualmente com efeito retroativo desde 16 de março de 2020.

Parágrafo único: Durante a suspensão iniciada em 16 de março, não serão computadas faltas aos alunos, recomendando-se que as famílias que conseguirem se organizar nesse período, deixem de levar as crianças e jovens às escolas.

Art. 2º Ao setor privado do Município de Vargem Grande do Sul, recomenda-se que sejam adotados os mesmos procedimentos da rede municipal.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2020.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2020.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**